

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4078/1993

Ementa

DENOMINA "RUA PEDRO GIAROLLA" A RUA PROJETADA 6 DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA I.

Data da Norma **08/01/1993**

Data de Publicação 15/01/1993 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5837/1992 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência **Em vigor**

Observações Sanção Tácita Autor: JORGE NASSIF HADDAD



LEL4078/1993

LEI Nº 4.078, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Rua PEDRO GIAROLLA" a Rua Projetada 6 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Est<u>a</u> do de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 19 É denominada "Rua PEDRO GIAROLLA" a Rua Projetada 6 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

Engo JORGE NASSIF HADDAD Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mu nicipal de Jundial, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

Ollanped"

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

A

215 x 315 mm

ns

SG



